

Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025

Estabelece normas para contratação e formação de cadastro de reserva de empregados por prazo determinado para atendimento da necessidade temporária e de excepcional interesse público da Fundação Carmélia.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO CARMÉLIA MARIA DE SOUZA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 46, inciso VI, do Estatuto Social da Fundação Carmélia, torna pública a abertura do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para a contratação e formação de cadastro de reserva de profissionais para o cargo de Técnico em Comunicação, de acordo com as normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. As disposições contidas neste Edital estão fundamentadas na Lei Complementar nº 1.072 de 21 de dezembro de 2023, no Estatuto Social da Fundação Carmélia, nas Resoluções nºs 02/2024, 05/2024, 06/2024 e 04/2025 do Conselho Curador da Fundação Carmélia e na Consolidação das Leis do Trabalho.

1.2. O processo seletivo simplificado destina-se à contratação e formação de cadastro de reserva de profissionais para cargo de **Técnico em Comunicação**, para atendimento da necessidade temporária e de excepcional interesse público, de acordo com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o artigo 443, §§s 1º e 2º, alínea 'a' da Consolidação das Leis do Trabalho.

1.3. O processo seletivo simplificado será realizado por meio das seguintes etapas: **1) Comprovação das informações declaradas (pré-requisito e títulos); 2) Avaliação por competências; 3) Formalização do contrato de trabalho.**

1.4. A coordenação geral deste processo seletivo será de responsabilidade da Gerência de Recursos Humanos e da Comissão de Processo Seletivo Simplificado instituída pela Portaria nº 17-R, de 09 de setembro de 2025, em todas as suas etapas.

1.5. A convocação para formalização do contrato de trabalho ocorrerá observando-se EXCLUSIVAMENTE às necessidades da Fundação Carmélia.

1.6. Os profissionais contratados por meio deste Edital estarão subordinados à CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e à legislação trabalhista complementar.

1.7. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado fora do número de vagas não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado para atender às necessidades da Fundação Carmélia, seguindo rigorosa ordem de classificação.

2. DO CARGO, ATRIBUIÇÕES, PRÉ-REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

2.1. O cargo, os pré-requisitos, as atribuições, a jornada de trabalho e a remuneração, objetos deste processo seletivo simplificado, estão descritos no Anexo I deste Edital.

2.2. São requisitos para a inscrição neste processo seletivo:

- I - ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- II - estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- III - ter, na data de sua convocação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;



- IV - possuir a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado, conforme descrito neste Edital;
V - enquadrar-se comprovadamente na previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações; da Lei Estadual nº 7.050, de 03 de janeiro de 2002 e alterações e da Lei Estadual nº 12.009, de 21 de dezembro de 2023 e suas alterações, no caso de pessoas com deficiência;
VI - enquadrar-se comprovadamente na previsão da Lei 12.010, de 21 de dezembro de 2023, no caso de pessoas negras ou indígenas.

2.3. O candidato que não atender a todos os requisitos previstos no subitem 2.2 será **ELIMINADO** do processo seletivo.

2.4. A atuação dos profissionais selecionados observará as Resoluções CC/Fundação Carmélia nº 02/2024, nº 05/2024, nº 06/2024, nº 04/2025 e outras que sobrevierem durante a vigência deste Edital e do contrato de trabalho.

2.5. Os empregados selecionados por meio deste Edital estarão sujeitos ao cumprimento de jornada de trabalho e farão jus à remuneração previstas, respectivamente, nos artigos 8º e 9º do Anexo III da Resolução nº 06/2024 do Conselho Curador da Fundação, replicadas no Anexo I deste Edital.

2.6. Os empregados selecionados por meio deste Edital farão jus ao auxílio-alimentação, in natura, de caráter indenizatório, no valor de R\$600,00 (seiscentos reais), conforme inciso VII do Art. 8º do Anexo III da Resolução nº 06/2024 do Conselho Curador da Fundação.

2.7. A jornada de trabalho será aferida por meio de ponto eletrônico.

3. DAS VAGAS

3.1. O quantitativo das vagas a serem preenchidas por meio deste Processo Seletivo Simplificado, bem como as áreas de atuação prioritária, estão descritos no Anexo II deste Edital.

3.2. As vagas que surgirem ao longo da vigência deste Edital poderão ser preenchidas pelos candidatos que compuserem o cadastro de reserva.

3.3. O presente Edital convocará os candidatos atentando-se ao percentual de reserva de vagas para pessoas com deficiência, negros e indígenas, conforme disposto nas Leis Estaduais nºs 12.009 e 12.010, ambas de 21 de dezembro de 2023, e no art. 69, § 2º do Estatuto Social da Fundação.

4. DAS VAGAS RESERVADAS

4.1. Conforme preconiza o Art. 3º e o Art. 4º, parágrafo único tanto da Lei Estadual nº 12.009 quanto da Lei Estadual nº 12.010, ambas de 21 de dezembro de 2023, as vagas reservadas aos candidatos negros, indígenas e pessoas com deficiência obedecerão aos seguintes percentuais específicos:

I - 5% (cinco por cento) da reserva de vagas para pessoa indígena na forma estabelecida na Lei Estadual nº 12.010, de 21 de dezembro de 2023;

II - 10% (dez por cento) da reserva de vagas para pessoa com deficiência (PcD) na forma estabelecida na Lei Estadual nº 12.009, de 21 de dezembro de 2023;

III - 20% (vinte por cento) da reserva de vagas para pessoas negras na forma estabelecida na Lei Estadual nº 12.010, de 21 de dezembro de 2023.

4.2. O cálculo aplicado aos percentuais específicos de reserva de vagas, para a convocação imediata de candidatos e considerado o total de vagas ofertadas neste Edital, resulta na destinação de 1 (uma) vaga para negros, na forma do

Anexo II.

4.3. Em decorrência da aplicação do art. 3º, § 1º, inciso I da Lei Estadual nº 12.010, de 21 de dezembro de 2023, fica reservada uma vaga para candidatos negros para a formação com o maior número de vagas disponibilizadas por este edital, referente ao cargo de Técnico em Comunicação, área prioritária de Telecomunicações, a ser preenchida pelo candidato na primeira posição da ordem de convocação específica.

4.4. Para concorrer à vaga reservada aos candidatos negros, estes deverão, no ato da inscrição, optar por concorrer a essas vagas e apresentar, na ocasião da 1ª etapa, a **Autodeclaração de cor e etnia** constante no Anexo IV, declarando-se preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.4.1. O candidato que deixar de selecionar a opção na forma do item 4.4 não poderá concorrer às vagas reservadas.

4.5. Em caso de denúncia quanto a veracidade da autodeclaração de cor e etnia, o candidato denunciado poderá ser convocado para avaliação a ser realizada por banca recursal de heteroidentificação que será instituída em portaria própria.

4.5.1. A avaliação que trata o subitem anterior poderá ocorrer de forma presencial, por análise de fotos ou por videochamadas, nos padrões a serem divulgados posteriormente e utilizará como critério de avaliação o fenótipo do candidato.

4.5.2. O deslocamento logístico, os recursos tecnológicos, o envio de fotografias e outras providências que se façam necessárias, serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.5.3. Em caso de não cumprimento, pelo candidato, dos prazos e agendamentos relacionados aos trâmites de avaliação constantes nos subitens 4.5.1 e 4.5.2, o candidato não poderá realizá-los posteriormente e terá seu contrato cessado.

4.6. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

4.7. Os candidatos que não forem reconhecidos como negros, cuja declaração resulte de erro, por ocasião de percepção destoante da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé, continuarão participando do processo seletivo em relação às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.8. O candidato reconhecido como negro concorrerá, concomitantemente, às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no Processo Seletivo.

4.9. O candidato convocado para a vaga reservada à pessoa negra deixará de ser convocado nas vagas de ampla concorrência e vice e versa, respeitando-se sempre a condição que lhe for mais benéfica, obedecendo a ordem de classificação.

4.10. O envio da Autodeclaração de cor e etnia será obrigatório nas convocações para ampla concorrência, para vagas reservadas aos candidatos negros ou para as duas condições, conforme Anexo IV, quando do encaminhamento da documentação referente à 1ª etapa do Processo Seletivo.

4.11. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa preta ou parda não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

4.12. Na hipótese de não haver número de candidatos suficiente para ocupar as vagas reservadas aos candidatos negros, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

- a) 1^ª Etapa: entendida como a **Comprovação das Informações Declaradas** pelos candidatos, sendo a avaliação do pré-requisito de caráter eliminatório e dos títulos, de caráter classificatório;
- b) 2^ª Etapa: entendida como a **Avaliação por competências**, de caráter classificatório e eliminatório;
- c) 3^ª Etapa: **Formalização do contrato de Trabalho**, de caráter eliminatório.

5.2. A fase preparatória do Processo Seletivo consistirá:

I - na publicação do presente Edital nos sites <https://selecao.es.gov.br/> e <https://www.fundacaocarmelia.com.br> e na publicação de seu resumo no Diário Oficial do Espírito Santo (DIOES);

II - na abertura das inscrições e publicação da classificação preliminar apurada a partir das informações declaradas pelos candidatos no ato da inscrição, no termo do item 6 e seus subitens.

5.3. Durante a vigência do Edital, serão publicados os resultados referentes a cada etapa do Processo Seletivo, obedecendo a ordem de classificação gerada em cada uma delas.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site <https://selecao.es.gov.br>, no período das 10 horas do dia **14/10/2025** até as 17 horas do dia **21/10/2025**, observado o fuso horário de Brasília/DF.

6.1.1. O candidato poderá realizar **01 (uma)** única inscrição.

6.1.2. Não serão aceitas inscrições condicionais, via e-mail, correspondências, ou por outra forma não prevista neste Edital e fora do prazo estabelecido no subitem 6.1.

6.2. A Fundação Carmélia não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica do sistema informatizado, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.3. No ato da inscrição, o candidato deverá informar os seus dados pessoais, endereço residencial completo e indicar, quando for o caso, se deseja concorrer à vaga reservada para candidatos negros. Deverá ainda escolher a área de atuação prioritária para a qual deseja concorrer.

6.4. As informações prestadas no Formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Fundação Carmélia o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos.

6.5. O candidato é responsável pela veracidade e legitimidade das informações declaradas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo simplificado.

6.5.1. A inveracidade de quaisquer documentos apresentados, bem como as informações neles contidas, averiguadas a qualquer tempo, implicará a imediata **ELIMINAÇÃO** do candidato, e caso evidenciada após a contratação, resultará na rescisão do contrato de trabalho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.6. APÓS A CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO, NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS PARA ALTERAÇÃO DE QUALQUER INFORMAÇÃO OU PARA SUA EXCLUSÃO.

6.7. Ao concluir a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato aceita que seus dados pessoais,

sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

6.8. A inscrição neste Processo Seletivo implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.9. Os candidatos serão classificados de acordo com as informações declaradas no ato da inscrição, devendo apresentar a documentação comprobatória, quando convocados, em conformidade com o disposto no item 7 e em seus subitens.

6.10. Nos casos de empate, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I - Maior pontuação na contagem de experiência profissional e experiência de estágio;

II - Maior pontuação referente à qualificação profissional;

III - Maior idade, considerando dia, mês e ano.

7. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS (PRÉ-REQUISITO E TÍTULOS) – 1ª ETAPA

7.1. Serão convocados para esta etapa os candidatos inscritos, seguindo rigorosamente a lista de classificação de cada área de atuação prioritária, **de acordo com a necessidade de composição para as demais etapas**.

7.2. A convocação para comprovação das informações declaradas ocorrerá por meio de **ato específico**, que será publicado no endereço eletrônico <https://www.selecao.es.gov.br> e no sítio oficial da Fundação Carmélia, **respeitando-se a ordem de classificação**.

7.2.1. A análise da documentação comprobatória será realizada seguindo rigorosamente as informações declaradas pelo candidato no ato da inscrição e observando as disposições dos subitens 7.3 ao 7.9 e Anexo III deste Edital.

7.2.2. Caso não envie a documentação dentro do prazo estabelecido **em ato específico**, o candidato será **ELIMINADO** no Processo Seletivo Simplificado.

7.3. Da Comprovação do pré-requisito

7.3.1. A comprovação da habilitação exigida como pré-requisito para o cargo de **Técnico em Comunicação**, conforme Anexo I, dar-se-á por meio de cópia simples do Diploma ou Certificado de conclusão de curso em nível Técnico (frente e verso), com carga horária mínima de 800 horas devidamente registrado nos órgãos competentes, emitido por instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema de Ensino.

7.3.2. Exigir-se-á REVALIDAÇÃO do documento pelo órgão competente, em se tratando de Curso de Nível Superior de Bacharelado ou Tecnológico, quando o curso for obtido no exterior, conforme dispõe a Resolução CNE/CES nº 3, de 22 de junho de 2016, em consonância com o artigo 48, § 2º, da Lei nº 9.394/1996.

7.3.3. Os candidatos que possuírem curso superior em área correlacionada poderão concorrer às vagas destinadas ao cargo de Técnico em Comunicação, condicionada a aprovação a:

I - Cópia simples do Diploma do Curso de Nível Superior de Bacharelado ou Tecnológico (frente e verso), com carga horária mínima de 1600 horas devidamente registrado nos órgãos competentes, emitido por instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema de Ensino;

II - Histórico escolar, acompanhado da ementa das disciplinas; e

III - Avaliação da compatibilidade temática do curso apresentado com as atribuições do cargo de Técnico em



Comunicação.

7.3.4. O candidato que não apresentar a documentação completa para fins de comprovação do pré-requisito para ocupação das vagas previstas neste Edital será **ELIMINADO** do processo seletivo.

7.3.5. Constatado a qualquer tempo que os documentos apresentados como pré-requisito não estão em acordo com as exigências deste Edital, o candidato será **ELIMINADO** do processo seletivo, e se já contratado, terá seu vínculo rescindido com a Fundação Carmélia.

7.4. Da comprovação da experiência profissional

7.4.1. Considera-se como experiência profissional toda e qualquer atividade desenvolvida em área relacionada às atribuições da área de atuação prioritária, na forma descrita no Anexo III deste Edital.

7.4.2. A comprovação da experiência profissional, dar-se-á por meio de:

I. EM ÓRGÃO PÚBLICO:

a) Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com identificação do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou órgão equivalente, especificando o período (dia, mês e ano) compreendido e que contenha o cargo ou funções exercidas, comprovando a experiência específica.

II. NA INICIATIVA PRIVADA:

a) Cópia de contrato de trabalho ou da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho) que comprove a experiência específica, devidamente assinada pelo responsável legal da instituição, contendo obrigatoriamente o CNPJ do empregador. **OU**

b) Declaração do Contratante, com CNPJ ativo, que informe o período (dia, mês e ano) com a descrição das atividades desenvolvidas e/ou cargo exercido, identificação e assinatura do responsável pela empresa contratante, devidamente identificada.

III. EXPERIÊNCIA COMO PRESTADOR DE SERVIÇO:

Para comprovação de atividade exercida por meio de **prestação de serviço** deverá ser apresentado:

a) Contrato de Prestação de Serviço firmado, que informe o período (dia, mês e ano) ou ateste de continuidade do contrato, contendo a descrição das atividades desenvolvidas e/ou cargo exercido, identificação e assinatura do responsável pela Empresa; **OU**

b) Documento que comprove o serviço prestado (Nota Fiscal ou similar), contendo o período (dia, mês e ano), a descrição das atividades desenvolvidas e/ou cargo exercido, identificação e assinatura do contratante, quando for o caso; **OU**

c) Declaração do Contratante, com CNPJ ativo, que informe o período (dia, mês e ano) com a descrição das atividades desenvolvidas e/ou cargo exercido, identificação e assinatura do responsável pela empresa contratante, devidamente identificada.

7.4.3. Não serão consideradas como experiência profissional outras formas de prestação de serviço que não possam ser comprovadas na forma do inciso III do subitem 7.4.2.

7.4.4. Serão consideradas assinaturas eletrônicas e/ou via sistema ICP-Brasil nas declarações apresentadas pelos candidatos.

7.4.5. Não serão aceitas declarações atestadas/assinadas pelo próprio candidato.

7.4.6. Não será permitida a contagem cumulativa de experiência profissional e experiência de estágio para períodos trabalhados simultaneamente em mais de um cargo, emprego ou função (**concomitância de tempo de serviço**), vedação essa aplicável aos três níveis do Poder Público (federal, estadual e municipal), bem como a Autarquias, Fundações Públicas, Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas e Privadas.

7.5. Da comprovação da Experiência de estágio

7.5.1. Considera-se experiência de estágio o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos de cursos de graduação/tecnólogos e cursos técnicos.

7.5.2. A experiência de estágio deverá ser indicada em campo específico no ato da inscrição, observado o disposto no Anexo III.

7.5.3. A comprovação da experiência de estágio dar-se-á por meio de:

I. EM ÓRGÃO PÚBLICO:

a) Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração e/ou declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, que comprove a experiência de estágio, o período realizado (dia, mês e ano) e as atividades realizadas, em acordo com o Anexo III.

II. NA INICIATIVA PRIVADA:

a) Termo de compromisso de estágio **OU** Declaração que comprove a experiência de estágio, devidamente assinada pelos responsáveis das duas instituições (Empresa e Instituição de ensino), que comprove a experiência de estágio, o período realizado (dia, mês e ano) e as atividades realizadas, em acordo com o Anexo III.

7.5.4. Não será admitido, para fins de pontuação nos termos deste edital, **o estágio curricular não-remunerado**, desenvolvido como disciplina do Curso de Formação do candidato, sendo este pré-requisito para a obtenção do título acadêmico exigido para a vaga pleiteada.

7.6. Para fins deste Edital, a pontuação total referente ao Grupo de experiências será a soma da pontuação obtida na experiência de estágio e experiência profissional, conforme Anexo III.

7.6.1. Somente será considerado para fins de pontuação, toda a experiência profissional e experiência de estágio registradas e comprovadas a partir de **14 de outubro de 2015 até a data da publicação do Edital**.

7.7. Da comprovação da Qualificação Profissional

7.7.1. Na categoria II, referente aos cursos de capacitação livres, o candidato poderá assinalar 01 (uma) opção dentre as disponíveis, conforme Anexo III.

7.7.2. A comprovação da qualificação profissional dar-se-á por meio de cópia simples do certificado de curso de capacitação livre na área do cargo pleiteado, com carga horária, identificação da instituição formadora e a data de realização.

7.7.3. A carga horária dos cursos de capacitação livres poderão ser somadas, até um valor máximo de 100 horas.

7.7.4. Os cursos livres realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado.

7.7.5. A veracidade dos documentos apresentados poderá ser averiguada a qualquer tempo, e, constatando-se fraude de qualquer natureza, o candidato será **ELIMINADO** do processo seletivo, e se já contratado, terá seu vínculo rescindido com a Fundação Carmélia, sem prejuízo das sanções previstas na legislação penal.

7.8. Na hipótese da não comprovação da experiência profissional, experiência de estágio e qualificação profissional declarados no ato da inscrição e/ou do não atendimento das exigências previstas nos subitens 7.4 ao 7.7.4, o candidato será **RECLASSIFICADO** e terá sua pontuação recalculada.

7.8.1. Ao realizar o recálculo da pontuação, será observada a nota de corte, de modo a não prejudicar os candidatos que constam da lista de classificação preliminar e que ainda não foram convocados para comprovar as informações declaradas no ato da inscrição.

7.8.2. Na reclassificação, a nota de corte corresponderá à nota do candidato seguinte ao último convocado de cada área de atuação prioritária e aquele que for classificado abaixo da nota de corte, comporá cadastro de reserva da 1^a etapa.

7.8.3. Será permitida somente **uma reclassificação ao candidato**, considerando todas as etapas deste processo seletivo.

7.9. O resultado da análise documental para fins de atendimento à 1^a etapa será divulgado no site <https://www.selecao.es.gov.br> e no site da Fundação Carmélia.

8. DA AVALIAÇÃO POR COMPETÊNCIAS – 2^a ETAPA

8.1. A convocação para esta etapa será realizada com os candidatos que tiveram a documentação deferida na etapa anterior, seguindo a ordem de classificação, e obedecerá à seguinte proporção:

I - 20 (vinte) candidatos por vaga para as áreas prioritárias de Telecomunicações e Operação de Câmera.

8.1.1. Não havendo o número de candidatos deferidos para cada cargo estipulado no subitem 8.1, a referida etapa poderá ocorrer com quantitativo inferior.

8.1.2. Os candidatos serão convocados para esta etapa através de ato próprio a ser divulgado no site <https://www.selecao.es.gov.br>, momento em que terão conhecimento do dia, horário e local da realização da entrevista por competências (segunda fase), bem como do dia e horário para envio do PORTFÓLIO (primeira fase, exclusiva para operação de câmera) via Sistema E-Flow (<https://e-flow.es.gov.br/>).

8.2. Para o cargo de Técnico em Comunicação, **SOMENTE** na área de atuação prioritária **Operação de Câmera**, a avaliação por competências compreenderá **02 (duas)** fases: **Análise de Portfólio e Entrevista** e terá o valor global de **100 (cem)** pontos.

8.2.1. A **primeira fase**, dar-se-á por meio da **Análise de PORTFÓLIO** profissional, onde o candidato irá elaborar o material previamente e enviá-lo, OBRIGATORIAMENTE, via Sistema E-Flow (<https://e-flow.es.gov.br/>), **em formato PDF** podendo conter *links* para as obras audiovisuais do candidato que devem estar hospedados obrigatoriamente nas plataformas youtube e/ou Vimeo, e se o vídeo for privado, será necessário informar a senha de acesso no próprio arquivo PDF.

8.2.2. Entende-se por PORTFÓLIO a compilação de materiais ou trabalhos desenvolvidos pelo profissional que demonstra, com exemplos, suas habilidades, competências, qualificações e experiências profissionais.

8.2.3. Na avaliação do PORTFÓLIO será atribuída uma nota de **10 (dez)** a **40 (quarenta)** pontos, observando os seguintes critérios de avaliação:



CARGO	CRITÉRIOS AVALIADOS
Técnico em Comunicação: Operação de Câmera.	Qualidade técnica e artística Relação do conteúdo com as atribuições do cargo

8.2.4. O conteúdo do PORTFÓLIO será de inteira responsabilidade do candidato, devendo este se atentar para continuidade e/ou manutenção dos links inseridos, sendo vedada a alteração de tais links após o envio.

8.2.5. Não serão aceitos documentos físicos, currículos ou outros formatos diferentes do especificado no subitem 8.3 para comprovação do PORTFÓLIO profissional.

8.2.6. Fica assegurado ao candidato que o conteúdo do PORTFÓLIO será usado exclusivamente para os fins previstos neste Edital pela Fundação Carmélia.

8.2.7. O candidato que não enviar o PORTFÓLIO na data estabelecida na convocação constante no subitem 8.1.2 não receberá pontuação referente à primeira fase.

8.3. A segunda fase, dar-se-á por meio de **Entrevista Estruturada**, que versará sobre as competências profissionais do candidato e sua compatibilidade com as atribuições do cargo pleiteado, obedecendo os seguintes critérios de avaliação:

CARGO	CRITÉRIOS AVALIADOS
Técnico em Comunicação: Telecomunicações e Operação de Câmera.	Competência Técnica Competência Interpessoal

8.3.1. A entrevista de que trata o subitem 8.4 será realizada, exclusivamente, na modalidade individual e presencial, na cidade de Vitória/ES e terá o valor global de **60 (sessenta) pontos**:

- 45 pontos para a avaliação de competência técnica;
- 15 pontos para a avaliação da competência interpessoal.

8.3.2. Durante a realização da entrevista não será permitido o uso de: telefones celulares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pendrive, mp3 ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bip, notebook, palmtop, máquina fotográfica, bem como óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chaparia, tais como chapéu, boné e gorro.

8.3.3. A entrevista será gravada em vídeo e áudio pela Fundação Carmélia, somente para uso interno, e terá **duração máxima de 15 minutos**.

8.3.4. A não observância ao subitem 8.1.2, especialmente ao horário de agendamento da entrevista, acarretará a **ELIMINAÇÃO** do candidato.

8.3.5. O Candidato deverá chegar ao local da entrevista com uma antecedência mínima de **20 minutos do horário agendado**.

8.3.6. Eventuais atrasos que ocorrerem por casos fortuitos ou força maior, serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo, desde que não excedam 5 (cinco) minutos do horário previsto para a realização da entrevista.

8.3.7. O não comparecimento do candidato na segunda fase (entrevista), quando convocado, implicará em sua **ELIMINAÇÃO** do processo seletivo, não sendo permitido ao candidato solicitar reagendamento por quaisquer

motivos.

8.3.8. Para o cargo de Técnico em Comunicação, na área prioritária de Telecomunicações, a avaliação por competências compreenderá **apenas a Entrevista**, e terá o valor global de **60 (sessenta)** pontos.

8.4. Para o resultado final da 2^a etapa (avaliação por competências), será verificado o desempenho obtido pelo candidato nas duas fases, na forma que se segue:

8.4.1. Na área prioritária de Operação de Câmera: Análise de Portfólio (40) E Entrevista (60). Total: 100 pontos.

8.4.2. Na área prioritária de Telecomunicações: Entrevista (60). Total: 60 pontos.

8.4.3. Os candidatos que obtiverem nota inferior a 50% da pontuação total, considerando o valor global da 2^a etapa, serão **ELIMINADOS** do Processo Seletivo.

8.5. A classificação final do candidato no Processo Seletivo obedecerá à soma ponderada dos pontos obtidos na 1^a e na 2^a etapa, conforme os pesos atribuídos a cada uma delas, da seguinte forma:

a) 1^a Etapa: peso 3 (três)

b) 2^a Etapa: peso 7 (sete)

8.5.1. A nota final (NF) será calculada pela fórmula:

$$\boxed{\text{NF} = (\text{Nota da 1}^{\text{a}} \text{ Etapa} \times 3) + (\text{Nota da 2}^{\text{a}} \text{ Etapa} \times 7) \div 10}$$

8.6. Nos casos de empate referente à nota final do candidato, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação atribuída à experiência profissional (1^a etapa), observado o disposto no subitem 7.6;

II - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

8.6.1. Para divulgação do resultado final serão utilizados os quatro primeiros e os dois últimos dígitos do CPF e data de nascimento do candidato. Por exemplo: 123.4**.***-56 – 01/02/1971.

8.7. Os candidatos classificados na 1^a etapa, que não se encontrarem dentro da proporção inicial prevista no subitem 8.1 poderão ser convocados para participação na 2^a etapa, a qualquer tempo, no decorrer do prazo de validade do processo seletivo.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO – 3^a ETAPA

9.1. Para efeito de formalização do contrato de trabalho os candidatos classificados na 2^a etapa, quando convocados, deverão enviar, via sistema E-Docs (<https://e-docs.es.gov.br/>), a documentação abaixo relacionada E apresentar, quando da assinatura do contrato, os documentos originais para conferência da autenticidade:

I - Ficha de Inscrição detalhada (disponível na aba > painel do candidato> no site <https://www.selecao.es.gov.br>);

II - Atestado de saúde ocupacional (ASO), emitido pelo médico do trabalho na versão original e realizado em clínica credenciada à Fundação Carmélia, constando o ateste de aptidão para o exercício das funções laborais. O exame será custeado pela Fundação.

III - Comprovante de situação cadastral do CPF (emitido em até 30 dias antes da convocação para formalização do contrato de trabalho), a ser retirado no site da Receita Federal <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> comprovando a regularidade cadastral do CPF;

IV - Carteira de identidade (RG), ou outro documento de identificação, com foto, que contenha todos os dados do



RG;

V - Título de Eleitor com comprovante da última votação **OU Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral** (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

VI - PIS/PASEP (se possuir), ou o extrato da Caixa Econômica Federal e/ou do Banco do Brasil, emitido nas Agências Bancárias;

VII - Comprovante de residência (conta de água, energia elétrica ou telefone), emitido em até 90 dias antes da convocação;

VIII - Certificado de Reservista - Estão isentos da apresentação deste documento os candidatos acima de 45 anos de idade, conforme previsão na Lei nº 93.670/1986;

IX - Certidão de Nascimento ou de Casamento;

X - Autodeclaração de cor e etnia constante no Anexo IV, exclusivamente para os candidatos que se declararam negros, conforme subitem 4.6 deste Edital;

XI - Registro profissional de Radialista.

XII – CPF dos dependentes, quando houver.

9.1.1. A apresentação dos documentos constantes nos incisos III, IV e VI é uma exigência do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial.

9.1.2. O candidato que não conseguir a qualificação cadastral do PIS/PASEP, na forma do inciso VI do subitem 9.1 e/ou não possuir o número de identificação do NIT/PIS/PASEP, deverá apresentar o Extrato do PIS/PASEP emitido pelas agências bancárias em até 90 dias antes da convocação; PIS – Caixa Econômica Federal ou PASEP – Banco do Brasil.

9.1.3. Na hipótese de não atendimento ou não apresentação da documentação completa (originais e cópias) prevista no subitem 9.1 para fins de formalização do contrato de trabalho, o candidato terá um prazo de até 30 (trinta) dias para correção da documentação.

9.1.4. O candidato será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado se não comparecer para a realização do exame admissional, na forma do inciso II, do subitem 9.1 ou se o resultado do exame admissional atestar sua **INAPTIDÃO** às atividades profissionais.

9.2. Os contratos de trabalho firmados com base neste Edital terão a vigência máxima de 1 (um) ano, renovável por um único e igual período.

9.2.1. O candidato classificado na 2^a etapa para o cadastro de reserva, quando convocado dentro da vigência do Edital, em decorrência de superveniente vacância de cargo por prazo determinado, terá seu contrato vigente pelo período remanescente do prazo previsto para a vaga substituída, na forma do subitem 9.2.

9.2.2. Os primeiros 90 (noventa) dias de vigência do contrato de trabalho serão considerados como período de experiência, podendo qualquer das partes rescindí-lo ao final deste prazo, sem qualquer indenização ou aviso prévio.

9.3. Fica vedada a contratação de empregados por prazo determinado que sejam cônjuges ou parentes dos integrantes do Conselho Curador, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos integrantes da Comissão Organizadora de Processo Seletivo, até o terceiro grau civil, de acordo com a Súmula Vinculante nº 07 do Supremo Tribunal Federal.

9.3.1. Verificada, a qualquer momento, a ocorrência da vedação prevista no subitem 9.3, o profissional terá seu contrato cessado, não sendo permitida a reclassificação do candidato.

9.4. Na hipótese do não comparecimento para fins de formalização de contrato na data e no horário marcados pela



Fundação Carmélia, a convocação será tornada sem efeito e o candidato será considerado como desistente da vaga.

9.5. O término do contrato de trabalho dos empregados por prazo determinado poderá ocorrer por ocasião:

- I - Do término do período de experiência;
- II - Da demissão, a pedido ou de ofício; ou
- III - Do término do prazo contratual.

10. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

10.1. O candidato que desejar interpor recurso referente a sua **RECLASSIFICAÇÃO** ou **ELIMINAÇÃO** deverá formalizá-lo, de forma devidamente fundamentada, por meio do sistema E-Flow (<https://e-flow.es.gov.br/>) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado de cada etapa, seguindo o modelo a ser disponibilizado no site <https://www.selecao.es.gov.br> e no site <https://www.fundacaocarmelia.com.br> no menu “Processos Seletivos”, em “Tutorial para envio de recurso”.

10.1.1. Não serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo recursos enviados após o período estabelecido no subitem 10.1 deste Edital.

10.1.2. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões sobre os recursos.

11. DAS IRREGULARIDADES

11.1. Eventuais irregularidades constantes no processo seletivo e na contratação de empregados por prazo determinado serão objeto de sindicância sob a responsabilidade da Assessoria Jurídica e da Controladoria da Fundação Carmélia, estando os infratores sujeitos às medidas disciplinares cabíveis no âmbito interno da Fundação Carmélia, contemplando, inclusive, o desligamento dos infratores, observando-se a razoabilidade e a proporcionalidade, sem prejuízo de demais sanções previstas na legislação vigente.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação.

12.2. As vagas que surgirem dentro do prazo de validade deste Edital poderão ser preenchidas pelos candidatos que compuserem o cadastro de reserva.

12.3. Atendendo à conveniência administrativa, durante a vigência do contrato, a Fundação Carmélia poderá remanejar os empregados contratados por prazo determinado para uma área de atuação diferente daquela escolhida no momento da inscrição, sem prejuízo das disposições do contrato de trabalho e sem alteração do cargo.

12.4. Os empregados públicos contratados por meio deste Edital estarão sujeitos à avaliação de desempenho profissional e, quando evidenciada insuficiência, acarretará a rescisão do contrato de trabalho, respeitada a Legislação vigente.

12.5. O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

12.6. De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Vitória como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

12.7. As dúvidas em relação ao presente Edital serão esclarecidas somente através do e-mail selecao@fundacaocarmelia.com.br. Não serão sanadas dúvidas via telefone ou outro meio informal.

12.8. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo da Fundação Carmélia e, em última instância, pelo Diretor Geral da Fundação.



Vitória/ES, 14 de outubro de 2025.

IGOR PONTINI MESQUITA

Diretor Geral da Fundação Carmélia



ANEXO I

CARGO, ATRIBUIÇÕES, PRÉ-REQUISITO, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO.

1. CARGO: TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO

PRÉ-REQUISITO:

I – No caso de Curso de Nível Técnico: Técnico em Rádio e TV; **OU** Técnico em Informática; **OU** Técnico em Eletrônica; **OU** Técnico em Eletroeletrônica; **OU** Técnico em Telecomunicações; **OU** Técnico em Elétrica; **OU** Técnico em Eletrotécnica **E** registro profissional de Radialista, quando cabível.

JORNADA DE TRABALHO: 36 horas semanais

REMUNERAÇÃO: R\$ 4.032,00

Áreas de atuação prioritária: Telecomunicações

São competências específicas da área de **Telecomunicações:** garantir o funcionamento e a manutenção de todos os sistemas de transmissão e recepção de sinais. Garantir a operação e a manutenção dos transmissores de rádio e TV, antenas e outros equipamentos relacionados à transmissão do sinal. Gerenciar as antenas parabólicas, receptores de satélite e links de fibra óptica. Garantir que os sinais externos, como os de outras emissoras, de reportagens ao vivo ou de eventos, sejam recebidos de forma clara e estável. Cuidar das redes internas da emissora, assegurando a comunicação entre estúdios, ilhas de edição, central técnica e os transmissores. Gerir cabos, patch panels, roteadores e switches, tanto para sinais de áudio e vídeo quanto para dados. Participar da instalação de novos equipamentos, como câmeras, switchers e sistemas de áudio. Oferece suporte técnico para as equipes de estúdio e externas, auxiliando na solução de problemas de áudio e vídeo durante as transmissões ao vivo ou gravações. Seguir protocolos de segurança e procedimentos operacionais para garantir a eficiência e a segurança das operações.

Áreas de atuação prioritária: Operação de Câmera

São competências da área específica de **Operação de câmera:** captar as imagens para os programas de televisão, reportagens e transmissões ao vivo. Operar câmeras de vídeo profissionais (ENG, EFP, estúdio), lentes, tripés e outros acessórios de captação de imagem (filtros, cartões, estabilizadores de imagem). Configurar a câmera para as condições de iluminação e ambiente, ajustando balanço de branco, foco, abertura (íris), sensibilidade (ISO/gain) e velocidade do obturador para garantir a qualidade técnica do material. Escolher os melhores ângulos e planos para as cenas, aplicando técnicas de enquadramento e composição visual para criar imagens que contem a história de forma eficaz. Acompanhar repórteres em campo para a gravação de reportagens, entrevistas e passagens. Cobrir eventos ao vivo, como shows, desfiles, partidas esportivas ou celebrações. Realizar a checagem e a manutenção básica dos equipamentos (limpeza das lentes, verificação de cabos e baterias) para garantir seu perfeito funcionamento.



ATRIBUIÇÕES/ATIVIDADES DO CARGO DE TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO: Previstas na Resolução 06/2024

Executar atividades técnicas conforme a área de formação; Aplicar as melhores técnicas e estratégias de captação de som e de imagem de acordo com as diferentes demandas dos programas, atuando em todos os comandos ou dispositivos de controle do fluxo de sinais de áudio e vídeo, em estúdio e externas; Editar material gravado, incluindo vídeo e áudio, utilizando softwares de edição e pós-produção para preparar o conteúdo para transmissão; Manter e operar equipamentos de gravação, iluminação, som e transmissão, garantindo a qualidade técnica das produções; Operar switchers, mixers de áudio, servidores de vídeo, entre outros equipamentos, verificando constantemente a qualidade do sinal transmitido, garantindo que não haja problemas técnicos como falhas de áudio ou vídeo, imagens fora de sincronia, entre outros; Assistir nas gravações e transmissões ao vivo, proporcionando suporte técnico e resolvendo problemas que possam surgir durante os eventos; Configurar e monitorar sistemas de comunicação interna e externa, incluindo transmissões ao vivo e linkagem com estúdios, garantindo que tudo funcione sem interrupções; Capturar imagens e sons, utilizando corretamente os equipamentos e tecnologias disponíveis; Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de transmissão e gravação, assegurando a operação eficaz e evitando falhas técnicas; Manter um padrão técnico, artístico e conceitual de acordo com as orientações da direção, em diferentes formatos de captação, para diferentes suportes de exibição; Elaborar estudos sobre atividades da área verificando o fluxo de rotinas, praticidade, eficácia e normas de procedimentos; Colaborar na concepção de novos projetos e formatar as necessidades técnicas para a sua execução, garantindo a viabilidade técnica; Manter documentação relacionada ao uso dos equipamentos, produção e incidências técnicas, além de gerar relatórios sobre o desempenho técnico das produções; Apresentar programas, conduzir eventos e fazer locução para rádio, TV e mídias digitais, conforme necessidade da Fundação; Realizar montagem, desmontagem, manutenção técnica preventiva e corretiva em computadores e equipamentos de informática, identificando os principais componentes e suas funcionalidades; Acompanhar tendências e inovações na área de tecnologia de comunicação e mídia, buscando continuamente o aprimoramento das práticas e equipamentos utilizados pela emissora; Conduzir veículos, desde que habilitado e conforme as normas das leis de trânsito, para fins e desempenho de suas atividades; Exercer outras atividades correlatas ao cargo.



ANEXO II

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E ÁREAS DE ATUAÇÃO PRIORITÁRIA

Cargo	Áreas de atuação prioritárias	Vagas ampla concorrência	Vagas PcD	Vagas Negros	Vagas Indígenas	Total de vagas
Técnico em Comunicação	Telecomunicações	1	-	1	-	2
	Operação de Câmera	1	-	-	-	1
TOTAL						3



ANEXO III

QUADRO DE PONTUAÇÃO – GRUPO DE EXPERIÊNCIAS E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

I – GRUPO DE EXPERIÊNCIAS

CARGO: Técnico em Comunicação	Valor Atribuído
A. Experiência Profissional na ÁREA DE ATUAÇÃO PRIORITÁRIA , no período de 14 de outubro de 2015 até a data da publicação do Edital.	Máximo de 60 meses 0,85 ponto por mês. Máximo de 51 pontos
B. Experiência de estágio como estudante de curso Técnico, na área do pré-requisito apresentado e no período de 14 de outubro de 2015 até a data da publicação do Edital.	Máximo de 25 meses 0,36 ponto por mês. Máximo de 9 pontos

II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Categoria I – CURSOS DE CAPACITAÇÃO	Valor Atribuído
A. De 10 a 40 horas de Curso Livre na área de atuação prioritária .	10 pontos
B. De 41 a 60 horas de Curso Livre na área de atuação prioritária .	20 pontos
C. De 61 a 80 horas de Curso Livre na área de atuação prioritária .	30 pontos
D. De 81 a 100 horas de Curso Livre na área de atuação prioritária .	40 pontos

**O candidato poderá declarar apenas 01 (uma) opção acima, referente aos cursos de capacitação.

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE COR E ETNIA

Eu, , abaixo assinado, de
nacionalidade, nascido em/...../....., filho de
..... e de,
estado civil, residente e domiciliado à
....., CEP
nº....., inscrito no CPF sob o nº e no RG
nº, candidato do processo seletivo regulamentado pelo Edital nº
....., declaro, juntamente à FUNDAÇÃO CARMÉLIA sob as penas da lei, que sou:

- preto
 pardo.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

..... (ES),..... de de

.....
Assinatura do Candidato

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Artigo 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de três anos, e multa, se o documento é particular.

IGOR PONTINI MESQUITA
DIRETOR GERAL
DGER - CARMELIA - GOVES
assinado em 13/10/2025 16:36:29 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/10/2025 16:36:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SABRINA ALVES ARÉAS (GERENTE DE RECURSOS HUMANOS - GRH - CARMELIA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-ZTCC71>